



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Otoni de Paula – MDB/RJ

Apresentação: 25/03/2024 17:41:46.390 - CE

REQ n.59/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO
(Do Sr. Otoni de Paula)

Requer a criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de monitorar a qualidade da alimentação escolar servida nas escolas públicas do município do Rio de Janeiro – RJ.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de grupo de trabalho com o objetivo de monitorar a qualidade da alimentação escolar servida nas escolas públicas do município do Rio de Janeiro – RJ, bem como tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias.

JUSTIFICATIVA

E a motivação de criar esse grupo de trabalho decorre de diversas denúncias sobre a má qualidade da alimentação escolar fornecida pela prefeitura do Rio de Janeiro. Denúncias essas feitas por pais de alunos, professores e merendeiras de escolas de diversos bairros da cidade. Contudo com ressalvas e timidez dado ao temor de retaliações. São acusações graves mais sugestivas de padrão do que de casualidade. A precarização do fornecimento da

LexEdit
085619472420*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Otoni de Paula – MDB/RJ

Apresentação: 25/03/2024 17:41:46.390 - CE

REQ n.59/2024

alimentação escolar pode comprometer a escolarização dos alunos, mormente a dos mais pobres.

A alimentação escolar é garantida pela Lei 11.947/2009, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica”, e figura como importante mecanismo para suprir a necessidade alimentar e nutricional de crianças e adolescente da rede pública de educação. A alimentação balanceada é importante na nutrição e figura como uma garantia no aprendizado. Ao tempo que representa uma motivação para que muitos alunos frequentem a escola. Para tantos, representa a principal ou única oportunidade segura de alimentação de qualidade. Realidade que ressalta a importância do cumprimento rigoroso, pelo gestor público, dos ditames da legislação.

Não cabe apenas fornecer alimentos, mas “o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (I do Art. 2º).

Objetivando o cumprimento cabal da legislação quanto ao fornecimento da alimentação escolar aos alunos cariocas, no aspecto quantitativo e qualitativo, peço aos nobres pares o deferimento deste.

Atenciosamente,

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024


OTONI DE PAULA
Deputado Federal – MDB /RJ

LexEdit

* C D 2 4 7 4 1 9 5 6 5 8 0 0 *

